



Prefeitura Municipal de Porciúncula
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

Processo N°

01 / 2013

Data do Início

05/08 / 2013

Nome

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto

Implantação de Salas de Recursos
Multifuncionais na Rede de
Ensino.

Anexo(s)



Prefeitura Municipal de Porciúncula
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira ,105 – Centro –CEP 28390 000
Tel: (24) 38421221 /PMP Telefax: (24) 3842-1096/PMP e 3842-1414/SME

Ao Conselho Municipal de Educação de Porciúncula, para ciência do Ato da Secretária datado em 27 de novembro de 2013 e posterior arquivamento.

Porciúncula, 27 de novembro de 2013.


Silméia Prevalto de B. Garcia
Secretária Municipal de Educação



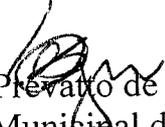
Prefeitura Municipal de Porciúncula
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira, 105 – Centro – CEP 28390 000
Tel: (24) 38421221 /PMP Telefax: (24) 3842-1096/PMP e 3842-1414/SME

Processo nº01/2013 – Conselho Municipal de Educação de Porciúncula/RJ

Trata-se o referido Processo da Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino.

Nos Termos da Lei nº1315/97 de 15 de abril de 1997, **HOMOLOGO**, a Deliberação nº 01/2013 CMEP– Conselho Municipal de Educação de Porciúncula- RJ que implanta as salas de recursos multifuncionais na Rede Municipal de Ensino. Instituinto a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Porciúncula, 27 de novembro de 2013.


Silméia Prevatto de B. Garcia
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Porciúncula
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira, 105 – Centro – CEP 28390 000
Tel: (24) 38421221 /PMP Telefax: (24) 3842-1096/PMP e 3842-1414/SME

ATO DA SECRETÁRIA

Nos termos da Lei nº1315/97 de 15 de abril de 1997, HOMOLOGO a Deliberação nº 01/2013 CMEP- Conselho Municipal de Educação de Porciúncula/RJ, que implanta as salas de recursos multifuncionais na Rede Municipal de Ensino. Instituinto a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Porciúncula, 27 de novembro de 2013.


Silméia Freyatto de B. Garcia
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| INTERESSADO/ MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação de Porciúncula/RJ | | 2013 |
| ASSUNTO: Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino. Instituindo a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). | | |
| RELATOR: Dorotéa Porto de Miranda | | |
| PROCESSO n°: 01/2013/CMEP | | |
| DELIBERAÇÃO N° 01/2013CMEP | CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno | APROVADO EM: 05/08/2013 |

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei 1315//97 que fundamentado no que determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996, na Resolução nº04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Delibera:

Artigo 1º - O atendimento na modalidade de Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE), será organizado de acordo com os preceitos estabelecidos nesta Deliberação.

Parágrafo Único – Para fins de aplicação desta Deliberação, entende-se por Educação Especial a modalidade da educação escolar oferecida na rede regular de ensino para educandos com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades / Superdotação.

Artigo 2º - O atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Artigo 3º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Projeto Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, prevendo em sua organização: sala de recursos multifuncionais, matrículas, cronograma de atendimento, plano profissional e professores que irão atuar nas atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

Parágrafo Único – Para identificação dos alunos com deficiências a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário no AEE, a escola deverá realizar, com assessoramento da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, avaliação do aluno no processo de aprendizagem e o encaminhamento devido para os profissionais da equipe multifuncional do CIAME (Centro Integrado de Atendimento ao Menor Excepcional) e também de maneira articulada com a área de Saúde, de Assistência Social e Promotoria Pública.

Artigo 5º - O professor do Atendimento Educacional Especializado deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e a formação específica da Educação Especial, assegurada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir o cargo de professor docente para AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Artigo 7º - O Planejamento do provimento das vagas nas escolas com Salas de Recursos Multifuncionais, deverá ser realizado periodicamente, conforme a demanda.

Artigo 8º - Como previsto na Resolução CNE/CEB nº 4, são atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e de estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos públicos da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

CÂMARA RESPONSÁVEL

Dorotéa Porto de Miranda

Marly de Souza Mendes

Vera Laine Rodrigues

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala de Sessões Dora Sinéia Porto Nogueira.

Alba Valéria Vieira Guimarães

Conceição de Maria Aparecida de Almeida Ferreira

Fabrcício Siqueira Arantes do Valle

Flávia Lannes Fornazier Lyra

Romina de Magalhães Pardal

Sebastião Carlos de Miranda

Assessora Técnica – Silvialene Lourenço Baptista

Porciúncula, 05 de agosto de 2013.

Gilzabel de Souza Rezende
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| INTERESSADO/ MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação de Porciúncula/RJ | | 2013 |
| ASSUNTO: Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Ensino. Instituindo a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). | | |
| RELATOR: Dorotea Porto de Miranda | | |
| PROCESSO n°: 01/2013/CMEP | | |
| DELIBERAÇÃO N° 01/2013CMEP | CÂMARA OU COMISSÃO: Conselho Pleno | APROVADO EM: 05/08/2013 |

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei 1315//97 que fundamentado no que determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996, na Resolução nº04/2009 e Parecer CNE/CEB nº13/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Delibera:

Artigo 1º - O atendimento na modalidade de Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE), será organizado de acordo com os preceitos estabelecidos nesta Deliberação.

Parágrafo Único – Para fins de aplicação desta deliberação, entende-se por Educação Especial a modalidade da educação escolar oferecida na rede regular de ensino para educados com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades / Superdotação.

Artigo 2º - O atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Artigo 3º - O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria da Educação.

Artigo 4º - O Projeto Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, prevendo em sua organização: sala de recursos multifuncionais, matrículas cronograma de atendimento, plano profissional e professores que irão atuar nas atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

Parágrafo Único – A avaliação diagnóstica para a matrícula dos educandos no AEE (Atendimento Educacional Especializado), deverá ser realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação que desenvolvem suas atividades na Educação Especial por profissionais da equipe multifuncional do CIAME (Centro Integrado de Assistência ao menor Excepcional).

Artigo 5º - O professor do Atendimento Educacional Especializado deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e a formação específica da Educação Especial, assegurada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir no cargo de professor docente para AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Artigo 7º - O Planejamento do provimento das vagas nas escolas com Salas de Recursos Multifuncionais, deverá ser realizado periodicamente.

Artigo 8º - Como previsto na Resolução CNE/CEB nº4, são atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos públicos da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII – ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORCIÚNCULA - RJ

CAMARA RESPONSÁVEL

Dorotea Porto de Miranda

Marly de Souza Mendes

Vera Laine Rodrigues

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente ~~Emenda Substituta~~ foi aprovada por unanimidade.

Sala de Sessões Dora Sinéia Porto Nogueira.

Alba Valéria Vieira Guimarães

Conceição de Maria Aparecida de Almeida Ferreira

Fabrizio Siqueira Arantes do Valle

Flávia Lannes Fornazier Lyra

Romina de Magalhães Pardal

Sebastião Carlos de Miranda

Assessora Técnica – Silvialene Lourenço Baptista

Porciúncula, 05 de agosto de 2013.

Gilzabel de Souza Rezende
Presidente